



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3233 – Ano 14 sexta-feira, 26 de maio de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Ordinárias.....	1
Decretos.....	6
Atos.....	19
Portarias.....	21
Editais de Convocações.....	25
Extrato de Dispensa de Licitação.....	26
Ata.....	26

Leis Ordinárias

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.358, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, nos termos da Lei nº 5.133, de 20 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O piso salarial dos Agente Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em obediência ao disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, será reajustada da seguinte forma:

I – R\$1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), de 1º de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023 e

II – R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art.2º Nos termos do § 7º, do art. 198, da Constituição Federal, o pagamento do piso salarial definido no art. 1º, fica condicionado ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde através do Fundo Nacional de Saúde.

§1º No caso de ocorrer a suspensão do repasse pelo Ministério da Saúde em decorrência de irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) poderá ter seu pagamento suspenso até a normalização dos repasses pelo Ministério da Saúde.

§2º Os pagamentos serão restabelecidos a partir dos repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, garantindo-se efeitos retroativos, caso o Ministério da Saúde retroaja os efeitos dos repasses.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, referentes aos consectários, vantagens, incentivos, auxílios, gratificações ou indenizações, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a remanejar e a transformar as unidades orçamentárias em função das disposições contidas nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art.5º Fica revogada a Lei 8.174, de 04 de agosto de 2022 e as demais disposições em contrário.

Criciúma, 22 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 52/2023 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.359, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Fixa o valor da bolsa auxílio para estagiários em atividade nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Criciúma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O valor da bolsa auxílio devida aos estagiários em atividade nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Criciúma fica fixado na forma que segue:

I – estudantes que frequentam regularmente o ensino médio e técnico:

- a) R\$ 521,80 (quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos), para 20 (vinte) horas semanais;
- b) R\$ 730,52 (setecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), para 30 (trinta) horas semanais.

II - estudantes que frequentam regularmente o ensino superior:

- a) R\$ 678,34 (seiscentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), para 20 (vinte) horas semanais;
- b) R\$ 887,06 (oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos), para 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Fica assegurado o reajuste no valor da bolsa auxílio, pelo índice acumulado do INPC, a partir de 1º de abril de 2024.

Art.2º Além da bolsa auxílio prevista no art. 1º, aos estagiários em atividade será devido auxílio transporte mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses e efeitos retroativo ao dia 1º de abril de 2023.

Art.4º Fica revogada a Lei 8.102, de 14 de abril de 2022 e as demais disposições em contrário.

Criciúma, 23 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 53/2023 – Aatoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.360, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Altera o art. 1º e anexos da Lei 8.103 de 14 de abril de 2022 que dispõe sobre os valores do cupom alimentação destinado aos servidores públicos municipais previsto no art. 76 da Lei Complementar 12/1999, inclui cargos no Anexo II, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Modifica as alíneas *a* e *b* dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei 8.103, de 14 de abril de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I-[...]

a)R\$ 469,62 para carga horária de 40h e 30h;

b)R\$ 234,81 para carga horária de 20h e 10h.

II- [...]

a)R\$ 365,26 para carga horária de 40h e 30h;

b)R\$ 182,63 para carga horária de 20h e 10h.

III-[...]

a)200,90 para carga horária de 40h e 30h;

b)R\$ 100,45 para carga horária de 20h e 10h.

Parágrafo único. Os valores serão reajustados anualmente, na mesma proporção e data em que ocorrer o reajuste dos servidores públicos municipais.”

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 23 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 54/2023 – Aatoria: Clesio Salvaro

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

Agente de Manutenção Vigilância e Limpeza

Agente de Manutenção (ASTC)

Agente de Manutenção (FAMCRI)

Agente de Serviços

Agente de Serviços (FAMCRI)

Agente de Vigilância

Agente de Serviços Braçais (ASTC)

Agente de Serviços Limpeza (ASTC)

Artesão

Auxiliar de Serviços

Carpinteiro

Carpinteiro (ASTC)

Desenhista Letrista (ASTC)

Eletricista

Eletricista (ASTC)

Eletricista (Lei 5053)

Higienizador

Marceneiro

Motorista

Motorista (ASTC)

Motorista de Ambulância (Lei 7709)

Motorista TFD (Tratamento Fora do Domicílio)

Operador de Equipamentos Rodoviários

Operador de Máquinas (CLT)

Operário Braçal

Pedreiro

Pintor

Pintor (ASTC)

Profissional em Construção Civil

Servente Escolar

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

AATT – Agente Autoridade de Trânsito e Transporte

Agente Comunitário de Saúde

Agente de Combate as Endemias

Agente de Fiscalização

Agente Social – Redutor de Danos (Lei 7047/17)

Assessor de Departamento Apoio Administrativo

Assistente de Departamento Pessoal

Atendente Odontológico

Auxiliar Administrativo (ASTC)

Auxiliar Administrativo (CODEPLA)

Auxiliar de Apoio de Documentação, Informação e Pesquisa (ASTC)

Auxiliar de Contabilidade (ASTC)

Auxiliar de Contabilidade (CODEPLA)

Auxiliar de Enfermagem

Auxiliar de Escritório (CODEPLA)

Auxiliar de Saúde Bucal (ESF)

Auxiliar em Farmácia

Desenhista (CODEPLA)

Desenhista Projetista Construção Civil e Arquitetura (ASTC)
Educador Social
Escriturário (CODEPLA)
Fiscal de Tributos da Receita Municipal
Fiscal Defesa do Consumidor (Lei 173/15)
Fiscal do Meio Ambiente
Fiscal Geral Nível Médio
Fiscal Vigilância Sanitária Nível Médio
Motorista Socorrista Lei 6922-SAMU)
Recepcionista (ASTC)
Recursos Humanos (CODEPLA)
Técnico Administrativo e Ocupacional
Técnico Administrativo e Ocupacional I
Técnico Administrativo e Ocupacional II
Técnico Apoio Informática e Programador (ASTC)
Técnico Contábil (FAMCRI)
Técnico de Enfermagem
Técnico de Enfermagem SAMU
Técnico de Informática (CODEPLA)
Técnico Em Eletricidade e Eletrônica (ASTC)
Técnico em Processamentos de Dados
Técnico em Radiologia
Técnico em Enfermagem (ESF)
Técnico em Enfermagem (Lei 6922-SAMU)
Tesoureiro

LEI Nº 8.362, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei nº 8.262, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o pagamento de indenização de bem imóvel desapropriado amigavelmente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Os incisos I e II do art 1º, da Lei Ordinária nº 8.262, de 12 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

I - imóvel matriculado sob o nº 9.309, cadastrado sob o nº 24.588;

II – imóvel matriculado sob o nº 54.076, cadastrado sob o nº 24.589. (NR)

Parágrafo único”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 56/2023 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.363, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder um imóvel, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Associação de Moradores do Bairro Primeira linha, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de termo de cessão de uso, um imóvel à Associação dos Moradores do bairro Primeira Linha, CNPJ nº 00.958.142/0001-66, nesta cidade, a seguir descrito:

I – área de terreno medindo 4.368,76m², matriculado sob o nº 115.093, cadastro municipal nº 992801, localizado na Rua Líbera Accordi Mangilli, bairro Primeira Linha, com as seguintes confrontações:

- a) NORTE: 26,50 metros com o lote 01 da quadra 08,20,17 metros com a Rua Projetada 01;
- b) SUL: 63,45 metros com a Área de Preservação Permanente (A.P.P);
- c) LESTE: 66,02 metros com a Rua Projetada 01, 34,76 metros com a Área Verde – 01 (A.V. - 01);
- d) OESTE: 144,64 metros com terras de Luzia Mangilli.

Art.2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado para as atividades de lazer da comunidade.

§1º A administração do imóvel ficará a cargo da Associação dos Moradores do Bairro Primeira Linha.

§2º Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização Cessionária.

Art.3º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art.4º A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Criciúma, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art.5º O Termo de Cessão de uso vigorará por tempo indeterminado.

Art.6º Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária, serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 57/2023 – Aatoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.364, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Revoga a Lei nº 6.862, de 10 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica revogada a Lei nº 6.862, de 10 de abril de 2017, que "Declara de utilidade pública a FEAESC - Federação de Airsoft do Estado de Santa Catarina".

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PL 43/2023 – Aatoria: Julio Cesar Kaminski

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 1183/23, de 12 de maio de 2023.

Altera carga horária temporária de Mariane Biff Meller.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2023, de 20 para 30 horas semanais, a partir de 12/05/2023, a carga horária de trabalho de **MARIANE BIFF MELLER**, matrícula nº 57.909, Professor III – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 12 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SE/nº 1196/23, de 16 de maio de 2023.

Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino,

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o desligamento de Erica Cechinel da Silva, na mesma unidade escolar, resolve:

DESIGNAR

PRISCILA MANDELLI FONSECA, matrícula nº 57.443, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Giácomo Zanette, Bairro Santo Antônio, a partir de 16/05/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 16 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SE/nº 1197/23, de 17 de maio de 2023.

Altera temporariamente a carga horária aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2023, a partir de 17/05/2023, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

I – Professor de Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental:

- a) **GISELLE POLICARPO VIANA**, matrícula nº 58.003, Professor III, de 20 para 40 horas semanais;
- b) **SALETE CARDOSO PATRICIO**, matrícula nº 56.039, Professor IV, de 30 para 40 horas semanais;
- c) **ROSA MARIA CRISPIM DA CUNHA**, matrícula nº 57.848, Professor III, de 20 para 40 horas semanais.

Art.2º Ficam revogadas, conforme segue:

I - a partir de 16/05/2023, que alterou a carga horária temporária de **PRISCILA MANDELLI FONSECA**, matrícula nº 57.443, constante do inciso IV – Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano, item nº 98, do art. 1º, do Decreto SE/nº 340/23.

II - a partir de 17/05/2023, que alterou a carga horária temporária de **GISELLE POLICARPO VIANA**, matrícula nº 58.003, constante do inciso I – Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano, alínea “c”, do Decreto nº SE/nº 340/23.

Criciúma, 17 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SG/nº 1202/23, de 17 de maio de 2023

Altera cargo em comissão do servidor Fernando Braz Guisi.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022, resolve:

ALTERAR

o cargo em comissão do servidor **FERNANDO BRAZ GUIDI**, CPF nº 069.602.569-84, matrícula nº 66.230, de Assistente de Serviço, nomeado em 10/03/2023 pelo Decreto SG/nº 657/23, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão- DASI-2, a partir desta data.

Criciúma, 17 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

(Republicado por Incorreção)

DECRETO SG/Nº 1228/23, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Retifica o Decreto SG/nº 1269/18, que concedeu pensão por morte à Denilde Mazzuco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 541724/2018, e em vista das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado no Processo nº @PPA 19/00033248,

Considerando o Ofício nº 43/2023, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o Decreto SG/nº 1269/18, que concedeu pensão por morte, à **DENILDE MAZZUCO**, companheira (união estável) do servidor municipal falecido **JAMES DOUGLAS DE SOUZA**, matrícula nº 45.014, na fundamentação legal e memória de cálculo, passando a vigorar com a seguinte memória de cálculo:

“O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 541724/2018 em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal e art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:”

Salário Base	R\$ 2.079,85
Triênio	R\$ 124,79
Anuênio	R\$ 124,79
Gratificação HA – LC 013, art. 11,§ 4º - 1800h	R\$ 721,33
Total dos Proventos de Pensão	R\$ 3.050,76
Fator de Proporcionalidade/Coeficiente	100%

(NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 18 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

CBM/jrm

DECRETO SF/Nº 1230/23, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2022.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 – Lei Municipal Nº 8.203/2022, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.301.1013.1.050	
Proj./Ativ. 1.050: Manut. PSF e ESF	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 2.899.0000.0180 – Outras Especificações	
Código Reduzido da Despesa: 13	

Art.2º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, I, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 46,88 (quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ. 1.050: Manut. PSF e ESF	
Modalidade: 3.3.90.00.00.0.2.899.0000.0180 (13) – Aplicações Diretas	R\$ 46,88
TOTAL	R\$ 46,88

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão por conta do superávit financeiro do exercício anterior, vinculadas à fonte de recurso Outras Aplicações / superávit exercício anterior, creditados na conta corrente 21.012-9, da Agência 3226-3 do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2022, provenientes do Poder Judiciário, Comarca de Criciúma, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta GL/CGJ nº 05, de 23 de março de 2020, destinados a aquisição de “equipamentos médicos” com o objetivo de atender à situação de emergência gerada pelo surto do COVID-19.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 18 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SF/Nº 1231/23, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2022.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 – Lei Municipal nº 8.203/2022, em especial o contido no Capítulo II – Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes,

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1013.1.057
Proj./Ativ. 1.057: Manut. do CEREST
Modalidade: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2.899.0000.0180 – Outras Especificações
Código Reduzido da Despesa: 34

Art.2º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da unidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, I, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 11.619,28 (onze mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ. 1.057: Manut. do CEREST	
Modalidade: 4.4.90.00.00.0.2.899.0000.0180 (34) – Aplicações Diretas	R\$ 11.619,28
TOTAL	R\$ 11.619,28

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão por conta do superávit financeiro do exercício anterior, vinculadas à fonte de recurso Outras Aplicações / superávit exercício anterior, creditados na conta corrente 21.070-6, da Agência 3226-3 do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2022, vinculada à Transferência do Ministério Público do Trabalho conforme decisão o ExTiju 0001347-49.2017.5.12.0055.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 18 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SF/Nº 1232/23, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2023, na entidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2012.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 – Lei Municipal nº 8.203/2022, em especial o contido no Capítulo II – Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, antigo 3º e seguintes,

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1013.1.050
Proj./Ativ. 1.050: Manut. PSF e ESF
Modalidade: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações
Fonte de Recurso: 1.899.0000.0180 – Outras Especificações
Código Reduzido da Despesa: 13

Art.2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade 1.050 – Manut. PSF e ESF	
Modalidade: 3.3.90.00.00.0.1.899.0000.0180 (13) – Aplicações Diretas	R\$ 46,88

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 2º encontram-se creditados na conta corrente 21.012-9, Agência 3226-3 do Banco do Brasil, provenientes do Poder Judiciário, Comarca de Criciúma, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta GL/CGJ nº 05, de 23 de março de 2020, destinados a aquisição de “equipamentos médicos” com o objetivo de atender à situação de emergência gerada pelo surto do COVID-19, vinculada à fonte de recurso 180.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 18 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SF/Nº 1233/23, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2023, na entidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2012.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 – Lei Municipal nº 8.203/2022, em especial o contido no Capítulo II – Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, antigo 3º e seguintes,

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1013.1.057
Proj./Ativ. 1.057: Manut. do CEREST
Modalidade: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.899.0000.0180 – Outras Especificações
Código Reduzido da Despesa: 34

Art.2º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 389,34 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade 1.057 – Manut. do CEREST	
Modalidade: 4.4.90.00.00.0.1.899.0000.0180 (34) – Aplicações Diretas	R\$ 389,34

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 2º encontram-se creditados na conta corrente 21.070-6, Agência 3226-3 do Banco do Brasil, vinculada à Transferência do Ministério Público do Trabalho conforme decisão o ExTiju 0001347-49.2017.5.12.0055.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 18 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SG/Nº 1234/23, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Concede horário especial de trabalho à Suzana Alves Siqueira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 668757/2023, em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Ordinária Municipal nº 5.882/11, e ainda, de acordo com o Decreto nº 717/11,

Considerando o Laudo Médico Pericial exarado pela Junta Médica Oficial do Município, datado em 10/05/2023,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido no período de 19/05/2023 a 19/05/2024, horário especial de trabalho, sem prejuízo e redução da remuneração a **SUZANA ALVES SIQUEIRA**, matrícula nº 55.939, Técnica em Enfermagem, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Saúde, para cumprir 30 horas semanais, a fim de prestar assistência e acompanhamento do filho ARTHUR MEDEIROS.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1235/23, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Prorroga efeitos do Decreto SG/nº 687/22.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 5.882 de 08/08/2011, regulamentada pelo Decreto SG/nº 717/11 e nos termos do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o que consta no Processo nº 666144/2023,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado no período de 05/04/2023 a 05/04/2024, os efeitos do Decreto SG/nº 687/22, que concedeu horário especial, à servidora **ELIANE FERNANDES ANTONIO**, matrícula nº 55.122, Técnica em Enfermagem, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir 30 horas semanais, a fim de prestar assistência e acompanhamento da mãe TEREZINHA MARIA FERNANDES.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1236/23, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Revoga o Decreto SG/nº 1628/21, que concedeu a alteração de carga horária de trabalho da servidora Lucineia da Silva Adolpho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os art. 22, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999,

Considerando o Processo Administrativo nº 667067 e 668708/2023, resolve:

REVOGAR,

a partir desta data, o Decreto SG/nº 1628/21, que concedeu a alteração de carga horária de trabalho da servidora **LUCINEIA DA SILVA ADOLPHO**, matrícula nº 57.169, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1237/23, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho da servidora Simone Lespinasse Araujo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o Processo Administrativo nº 668096/2023, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

pelo período de 1 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2023, a jornada de trabalho de 10 para 20 horas semanais, com proventos proporcionais, da servidora **SIMONE LESPINASSE ARAUJO**, matrícula nº 57.681, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 1257/23, de 22 de maio de 2023

Altera cargo em comissão do servidor Cristian Madeira de Medeiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022, resolve:

ALTERAR

o cargo em comissão do servidor **CRISTIAN MADEIRA DE MEDEIROS**, CPF nº 042.105.759-92, matrícula nº 66.084, de Chefe de Departamento, nomeado em 03/01/2022 pelo Decreto SG/nº 013/22, para o cargo em comissão de Gerente- DAS-6, a partir desta data.

Criciúma, 22 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1258/23, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras de propriedade de particular e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 670296/2023, em conformidade com o art. 5º, alínea i, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo Município, por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras de propriedade de particular, área de 8.547,67m², saindo de uma área maior de 263.417,50m², matriculada no 1º Ofício do Registro Imobiliário sob o nº 1.042, com as seguintes confrontações:

NORTE	578,23 metros confrontando com Nova Próspera Mineração S/A (matrícula nº 1.042 – 1º O.R.I. de Criciúma);
SUL	562,59 metros confrontando com Nova Próspera Mineração S/A (matrícula nº 1.042 – 1º O.R.I. de Criciúma);
LESTE	21,48 metros confrontando com Fabio Medeiros Ferreira (matrícula nº 51.031 – 1º O.R.I. de Criciúma); 19,21 metros confrontando com Município de Criciúma – Rodovia João Cirimbelli;
OESTE	16,06 metros confrontando com Nova Próspera Mineração S/A (matrícula nº 43.851 – 1º O.R.I. de Criciúma).

Art.2º A desapropriação da área acima descrita é necessária para a viabilização da obra de implantação da extensão da Rodovia João Cirimbelli em união à Rodovia Governador Jorge Lacerda.

Art.3º Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados no presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 22 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

fr/jrm

DECRETO SG/Nº 1259/23, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras de propriedade de particular e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 670297/2023, em conformidade com o art. 5º, alínea i, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo Município, por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras de propriedade de particular, área de 1.988,39m², saindo de uma área maior de 39.578,00m², matriculada no 1º Ofício do Registro Imobiliário sob o nº 43.851, com as seguintes confrontações:

NORTE	1133,99 metros confrontando com Nova Próspera Mineração S/A (matrícula nº 43.851 – 1º O.R.I. de Criciúma);
SUL	562,59 metros confrontando com Nova Próspera Mineração S/A (matrícula nº 1.042 – 1º O.R.I. de Criciúma);
LESTE	16,06 metros confrontando com Nova Próspera Mineração S/A (matrícula nº 1.042 – 1º O.R.I. de Criciúma);
OESTE	15,18 metros confrontando com Município de Criciúma – Rodovia Governador Jorge Lacerda.

Art.2º A desapropriação da área acima descrita é necessária para a viabilização da obra de implantação da extensão da Rodovia João Cirimbelli em união à Rodovia Governador Jorge Lacerda.

Art.3º Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados no presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 22 de maio de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

Fr/jrm

DECRETO SG/Nº 1260/23, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Exonera, Francisco Carlos Augusto, Assistente de Gestão, DASI-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022, resolve:

EXONERAR

a partir de 18 de maio de 2023, o servidor **FRANCISCO CARLOS AUGUSTO**, matrícula nº 65.706, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-03, nomeado em 05/03/2018 pelo Decreto SG/nº 262/18.

Criciúma, 22 de maio de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1263/23, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Nilde Guglielmi.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1162-23-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **NILDE GUGLIELMI**, medindo 121,03m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 2.052,21m² (dois mil e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), situada no Bairro Nossa Senhora da Salette, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 127.389, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Engenheiro Jorge Becke, medindo 121,03m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,61 metros confrontando com a Rua Julio Verne;
SUL	1,73 metros confrontando com Celio Felipe da Silva (matrícula 127.388);
LESTE	72,49 Metros confrontando com a área remanescente (matrícula 127.389);
OESTE	72,57 metros confrontando com a Rua Engenheiro Jorge Becke.

II - área remanescente, medindo 1.931,18m², com as seguintes confrontações:

NORTE	26,93 metros confrontando com a Rua Julio Verne;
SUL	26,84 metros confrontando com Célio Felipe da Silva, (matrícula 127.388);
LESTE	71,25 metros em cinco linhas: 15,00 metros confrontando com Nilde Guglielmi Lote 01, (matrícula 133.364); 14,50 metros confrontando com Nilde Guglielmi Lote 02, (matrícula 133.365); 14,50 metros confrontando com Nilde Guglielmi Lote 03, (matrícula 133.366); 14,50 metros confrontando com Nilde Guglielmi Lote 04, (matrícula 16.650); 12,75 metros confrontando com Nilde Guglielmi Lote 05, (matrícula 133.367);
OESTE	72,57 metros confrontando com a Rua Engenheiro Jorge Becke.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1264/23, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Retifica o Decreto SG/nº 2213/22, que declarou utilidade pública área de terra de propriedade de Marcos Antonio Rosso e Rosilane de Oliveira Rosso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2852-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto SG/nº 2213/22, que declarou a utilidade pública da área de terra de propriedade de **MARCOS ANTONIO ROSSO E ROSILANE DE OLIVEIRA ROSSO**, matrícula 65.529, em seu art. 1º e inciso II - área remanescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **MARCOS ANTONIO ROSSO E ROSILANE DE OLIVEIRA ROSSO**, medindo 476,15m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 167.662,83m² (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), situada no Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá sob a matrícula nº 65.529, a seguir descritas:” (NR).

“II - área remanescente, medindo 167.186,68m², com as seguintes confrontações:

NORTE	136,12 metros confrontando com Gisele Campo Savi Nunes (matrícula 133.287, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 716,49 metros em 2 segmentos: 83,72 metros e 632,77metros confrontando com Pavei Construtora Ltda – área 02 (matrícula 139.894, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 282,00 metros confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda (matrícula 39.603, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 169,30 metros confrontando com Tiago Daros – área requerida por usucapião – Processo 5014367 – 40.2020.8.24.0020;
SUL	1.296,74 metros em 4 segmentos: 294,85 metros, 139,34 metros, 180,25 metros e 682,30 metros confrontando com Remi Passaur de Mattos e outros (matrícula nº 53.599, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
LESTE	131,31 metros confrontando com Gilmar Macan e outros (matrícula nº 62.961, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC);
OESTE	69,91 metros confrontando com Gisele Campo Savi Nunes (matrícula 133.287, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 69,92 metros confrontando com a Rodovia Narciso Domingui.

(NR)”

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 2213/22 permanecem inalterados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 23 de maio de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1265/23, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Andre Dalsasso Correa de Souza e Mirian Carla Gonçalves de Souza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #607-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ANDRE DALSASSO CORREA DE SOUZA E MIRIAN CARLA GONÇALVES DE SOUZA**, medindo 56,80m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 397,80m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situada no Bairro São Luiz, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 3.430, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Avenida Santos Dumont, medindo 56,80m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	14,92 metros com a área remanescente de André Dalsasso Corrêa de Souza (matrícula 3.430 do 1º ORI da Comarca de Criciúma);
SUL	14,92 metros com a Avenida Santos Dumont;
LESTE	3,82 metros com terras de José Carlos de Farias (matrícula 21.561 do 1º ORI da Comarca de Criciúma);
OESTE	3,80 metros com terras de Antônio Fernando Limas (matrícula 2.074 do 1º ORI da Comarca de Criciúma).

II - **área remanescente**, medindo 341,00m², com as seguintes confrontações:

NORTE	14,92 metros com terras de Hilário Colombo (transcrição 40.148 Livro 3-Y, fls 100 do 1º ORI da Comarca de Criciúma);
SUL	14,92 metros com a Avenida Santos Dumont;
LESTE	22,84 metros com terras de José Carlos de Farias (matrícula 21.561 do 1º ORI da Comarca de Criciúma);
OESTE	22,86 metros com terras de Antônio Fernando Limas (matrícula 2.074 do 1º ORI da Comarca de Criciúma).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1266/23, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de João Potrikus Junior.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1324-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **JOAO POTRIKUS JUNIOR**, medindo 40,50m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 810,00m² (oitocentos e dez metros quadrados), situada no Bairro São Luiz, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a transcrição nº 40.990, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Campos Sales, medindo 40,50m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,50 metros confrontando com Rua Campos Sales;
SUL	1,50 metros confrontando com Rua Campos Sales;
LESTE	27,00 metros confrontando com Rua Campos Sales;
OESTE	27,00 metros confrontando com João Potrikus Junior - área remanescente (transcrição nº 40.990 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC).

II - **área remanescente**, medindo 769,50m², com as seguintes confrontações:

NORTE	28,50 metros confrontando com João Potrikus Junior – Lote 21 (transcrição nº 40.212 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
SUL	21,00 metros confrontando com José Cardoso – área desmembrada 02 (matrícula nº 83.680 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 7,50 metros confrontando com Arlindo Della Giustina – área desmembrada 01 (matrícula nº 83.676 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
LESTE	27,00 metros confrontando com Rua Campos Sales;
OESTE	27,00 metros confrontando com João Potrikus Junior - Lote 26 (matrícula nº 1.199 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1267/23, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Determina a instauração de Sindicância.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e

Considerando o Processo Administrativo nº 670226/2023,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância através do processo nº 670226 para apurar fatos relacionados ao setor de Convênios e Captação de Recursos da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Luiz Fernando Cascaes - matrícula 54.656;

II – Membro: Janio Cesar Conti - matrícula 56.912;

III – Membro: Mariana Schilickmann- matrícula 64.055.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, pela presidente da comissão.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 23 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 1268/23, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Valdir Martins Anacleto, Gerente, DAS-6.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR,

VALDIR MARTINS ANACLETO, CPF nº 889.298.419-53, matrícula nº 66.246, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAS-6, para exercer suas funções na UBS Santa Luzia, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de maio de 2023.

Criciúma, 23 de maio de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1269/23, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Determina a instauração de Sindicância.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e

Considerando o Processo Administrativo nº 670515/2023,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância através do processo nº 670515 para apurar denúncia de supostas irregularidades praticadas no Pátio de Máquinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Andressa Locks Valvassori Gonçalves - matrícula 54.962;

II – Membro: Bruno Cardoso Matos - matrícula 56.579;

III – Membro: Glória Cristine Ends- matrícula 56.541.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, pela presidente da comissão.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 1270/23, de 24 de maio de 2023.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 2.514, de 28 de dezembro de 1990, 4.441, de 13 de dezembro de 2002 e 5.328, de 21 de agosto de 2009 e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto SG/nº 1532/17, de 22 de novembro de 2017, resolve:

ALTERAR

o Decreto SG/nº 356/22, que nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021-2023, modificado pelo Decreto SG/nº 1571/22, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – AREA NÃO GOVERNAMENTAL**h) Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC**

Titular: Pedro Henrique Cardoso Hilário

Suplente: Carla Simon

Criciúma, 24 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/erm.

DECRETO SG/nº 1271/23, de 24 de maio de 2023.

Prorroga prazo que determina Instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Memorando nº 009/2023 da Comissão de Sindicância, do Processo nº 668413/2023;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26 de maio de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 668413, que instrui a sindicância instaurada pelo Decreto SG/nº 1029/23, publicado dia 26 de abril de 2023, para apurar fatos narrados pelo Conselho Municipal de Saúde, sobre intercorrências ocorridas no 24 horas Boa Vista, constante na Ata nº 027.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 108, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Exonera, a pedido, Lucas Felix do Nascimento, do cargo de Professor III.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c Art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 670112, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 25 de maio de 2023, **LUCAS FELIX DO NASCIMENTO**, do cargo de provimento efetivo de Professor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado em 11/02/2022 pelo Ato SG/nº 001/22.

Criciúma, 23 maio de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

ATO Nº 109, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Nomear candidatos do Edital nº 020/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 020/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 012/2022 de 03/01/2022, retificado pelo Decreto SG/nº 120/2022 de 26/01/2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO

os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

PROFESSOR III – ARTE - 3 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
222150	MAINARA ROSSO	20
229797	DIEGO CASTELAN GUIDI	21
226701	RENATA MARIA DA SILVEIRA	22

PROFESSOR III – CIÊNCIAS - 1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
222580	DANIELA MIRANDA DO CANTO TEIXEIRA	10

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA - 3 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
230557	CLAUDIA BARCELOS MARIANO	52
226365	KARINA ROSA INACIO SOUTO	53
229771	EMILIAN RAMOS CRESCENCIO	54

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO- 13 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
220553	MARCIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	168
221146	SABRINA SCHMITZ PADILHA	169
221490	TATIANE PACHECO ZANETTE	170
221908	PATRICIA GUOLLO PEREIRA DEMETRIO	171
223839	ELIZELMA SOARES TEIXEIRA	172
221876	JORDANA RAMOS PORTINHO	173
220937	NAIARA JOAQUIM CLARA COSTA	174
222133	BRUNA SOETHE DELA VEDOVA	175
230637	ZULMA PIZONI	176

VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS		
222958	JESSICA DA SILVA MARQUES DE SOUZA	42
220714	BRUNA MACIEL DE JESUS DA ROSA	43
224461	CLEONICE LEANDRO SEBASTIAO	44

VAGAS RESERVADAS PARA PCD		
227946	TAMARA NASPOLINI ESTEVAO	14

PROFESSOR III – GEOGRAFIA - 1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
228372	CRISTIANO CUSTODIO	12

PROFESSOR III – HISTÓRIA - 1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
225706	FERNANDO WELINSKI RIGOBELLO	17

PROFESSOR III – LÍNGUA INGLESA - 1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
223671	KAILANY BEATRIZ RITA	47

PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA - 1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
225743	VANESSA ALBINO	24

PROFESSOR III – MATEMÁTICA - 1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
220470	RENAN MAGNUS DOS SANTOS	13

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 26 maio de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

Portarias

Governo Municipal de Criciúma

P O R T A R I A Nº 449/SG/2023

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 665067/2023, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	BRUNA NICOSKI DAGOSTIN	
Cargo	Agente de Manutenção Vigilância e Limpeza	matrícula nº 56.685
Diploma apresentado	Ensino Médio	

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “C” para a classe “D”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no dia 17 de março de 2023, data do requerimento, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 013/1999.

Criciúma, 27 de março de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

(Republicado por Incorreção)

P O R T A R I A Nº 587/SG/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº 6.856, de 9 de março de 2017, e

Considerando, por fim, a necessidade de prorrogação do contrato da servidora gestante, nos termos do art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e art. 7º, I, da Constituição Federal de 1988,

Considerando o Parecer Jurídico nº 196/2022, da Procuradoria-Geral do Município,

Considerando o memorando nº 617/2023, da Gerencia de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

PRORROGAR, por até 5 (cinco) meses, após o parto, os efeitos da Portaria nº 565/SG/2022, de **PAULA GREGORIO GONÇALVES**, matrícula nº 33.809, na função de Professor III - ACT, na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 22 de maio de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

P O R T A R I A Nº 588/SG/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 615/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **KETHIRINE MACHADO DE MEDEIROS**, matrícula nº **32.508**, a partir de 25 de abril de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 15/02/2021, pela Portaria nº 179/2021.

Criciúma, 22 de maio de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

P O R T A R I A Nº 600/SG/2023

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 668205/2023, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	GILBERTO NASCIMENTO	
Cargo	Eletricista	matrícula nº 56.832
Diploma apresentado	Ensino Médio	

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “C” para a classe “D”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no dia 24 de abril de 2023, data do requerimento, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 013/1999.

Criciúma, 24 de maio de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 601/SG/2023

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 668304/2023, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	ELISANGELA BONASSI	
Cargo	Técnica em Enfermagem ESF	matrícula nº 56.754
Diploma apresentado	Pós-Graduação Lato Sensu em Atenção ao Paciente Crítico: Urgência, Emergência e UTI.	

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “C” para a classe “D”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no dia 25 de abril de 2023, data do requerimento, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 013/1999.

Criciúma, 24 de maio de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 602/SG/2023

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 669402/2023, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	DAIANE MELLO JACINTO	
Cargo	Subcontadora	matrícula nº 57.221
Diploma apresentado	Pós-Graduação Lato Sensu em Contabilidade Pública	

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “A” para a classe “B”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no dia 10 de maio de 2023, data do requerimento, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 013/1999.

Criciúma, 24 de maio de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 603/SG/2023

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 667620/2023, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	JARDEL PIERINI COMIN	
Cargo	Eletricista	matrícula nº 57.175
Diploma apresentado	Engenharia Elétrica	

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “C” para a classe “D”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no dia 14 de abril de 2023, data do requerimento, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 013/1999.

Criciúma, 24 de maio de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 604/SG/2023

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 666682/2023, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	BRUNA NICOSKI DAGOSTIN	
Cargo	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	matrícula nº 56.685
Diploma apresentado	Ensino Fundamental	

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “D” para a classe “E”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no dia 4 de abril de 2023, data do requerimento, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 013/1999.

Criciúma, 24 de maio de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 605/SG/2023

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 668796/2023, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	GUSTAVO DUARTE DE ABREU		
Cargo	Fiscal Geral Nível Médio	matrícula nº	57.217
Diploma apresentado	Tecnólogo em Gestão Pública		

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “B” para a classe “C”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no dia 3 de maio de 2023, data do requerimento, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 013/1999.

Criciúma, 24 de maio de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 606/SG/2023

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 668255/2023, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	JOSE DIEGO DUTRA RAMIRES		
Cargo	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	matrícula nº	57.073
Diploma apresentado	Ensino Médio		

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “A” para a classe “B”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no dia 25 de abril de 2023, data do requerimento, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 013/1999.

Criciúma, 24 de maio de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

Editais de Convocações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2021 - SAÚDE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 021/2021 - Saúde**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 008/2022 de 03/01/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos prevista no Anexo X do referido Edital. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

ENFERMEIRO (ESF) - 1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
232381	LETICIA ZILLI MEZARI	28

Criciúma, 26 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CNM/lcl

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 - PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL Nº 04/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 04/2022**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 838/2022 de 04/05/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos prevista no Anexo V do referido Edital. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - US MINA DO MATO – 1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
678	MICHELE LUIZ VALENTE	

Criciúma, 26 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

Extrato de Dispensa de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PROCESSO Nº. 667405/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 127/PMC/2023

OBJETO: Consultoria e assessoria técnica, bem como, elaboração de projeto básico/termo de referência e acompanhamento na realização de certame licitatório visando à execução de licitação para a fiscalização eletrônica do município de criciúma.

CONTRATADA: DEAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e decreto presidencial nº 9.412 de 18/06/2018.

RECONHECIMENTO: 25/05/2023, por Gustavo Medeiros – Diretor de trânsito e transportes.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 05 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 095/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 665641)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO MEMORANDO Nº 0907/2023, REQUERENDO A REVOGAÇÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de reforma do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTO ANDRÉ, localizada na rua Maria de Lurdes Deiter - Município de Criciúma-SC.

Às quinze horas, do dia vinte e cinco, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município

designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para o registro do recebimento do memorando nº 0907/2023, de 25/05/2023, encaminhado a Comissão Permanente de Licitações, através da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, solicitando a REVOGAÇÃO do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 095/PMC/2023. Diante disso a comissão encaminha a solicitação de REVOGAÇÃO do Edital supracitado à Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações. O Memorando nº 0907/2023, acima referido fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos vinte e cinco dias mês de maio do ano de 2023.

KARINA TRES

Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

RONALDO JOSINO ALVES

Membro-suplente